

ACÓRDÃO Nº 10851/2018 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 017.154/2014-6.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: José Nérito de Souza (375.478.019-00).
4. Entidade: Município de São Joaquim - SC.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (Secex-GO).
8. Representação legal: Ivo Carminati (3905/OAB-SC) e outros, representando José Nérito de Souza.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por José Nérito de Souza contra o Acórdão 1.880/2017-TCU-1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, imputou-lhe débito de R\$ 550.000,00 e aplicou-lhe multa de R\$ 150.000,00,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se inalterado o Acórdão 1.880/2017-TCU-1ª Câmara;

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente.

10. Ata nº 32/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 11/9/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10851-32/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral